



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CREDCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 2243/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-FUNERAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP.

O Município de Miracatu/SP, em razão do acolhimento parcial da impugnação apresentada ao Edital de Credenciamento nº 004/2026 e com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a seguinte retificação:

1. DA EXIGÊNCIA DE SALA PREPARATÓRIA PARA TANATOPRAXIA

Fica suprimida a exigência de comprovação de sala preparatória equipada para realização de tanatopraxia, prevista no Edital e em seus anexos. A alteração decorre da constatação de que o objeto do credenciamento não contempla a contratação específica de serviços de tanatopraxia, razão pela qual a manutenção da referida exigência extrapolaria as necessidades efetivamente vinculadas à execução do objeto.

Fica alterada a redação do item 5.4, alínea "e", do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) Preparação de cadáveres."

Fica alterada a redação do item 5.5, alínea "d", do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) Existência nas dependências da empresa de sala preparatória equipada para a formalização, preparação e higienização de corpos."

2. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SANITÁRIA

Fica esclarecido que, para fins de credenciamento, será admitida a apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária da sede da empresa ou da unidade atualmente em funcionamento, expedido pelo órgão competente.

Permanece inalterada a obrigação de as empresas que vierem a se credenciar com fundamento na declaração prevista no item 5.2, alínea "b", do Edital, comprovarem a regularização da futura unidade instalada no Município de Miracatu/SP, mediante apresentação do respectivo Alvará de Funcionamento Municipal e demais licenças legalmente exigíveis para o exercício da atividade.

A documentação referente à estrutura local deverá ser apresentada previamente à efetiva contratação, à emissão da Nota de Empenho ou ao início da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Fica alterada a redação do item 5.3, alínea "a", do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) A empresa deverá apresentar comprovação de Alvará da Vigilância Sanitária da sede da empresa ou da unidade atualmente em funcionamento, expedido pelo órgão competente, como forma de comprovação da regularidade sanitária da atividade exercida. As empresas que se credenciarem mediante a declaração prevista no item 5.2, alínea 'b', deverão comprovar a regularização da futura unidade instalada no Município de Miracatu/SP, mediante apresentação das licenças e autorizações legalmente exigíveis, previamente à efetiva contratação, emissão de Nota de Empenho ou início da execução dos serviços."

3. DA CLÁUSULA 4.8 DO EDITAL

"Fica suprimida a cláusula 4.8 do Edital."

A alteração decorre da natureza do procedimento de credenciamento, que, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanece aberto para ingresso de novos interessados durante sua vigência, inexistindo sessão pública de disputa ou prazo final para apresentação da documentação que justifique a redesignação de data para recebimento dos documentos.

4. DA CLÁUSULA 10.5 DO EDITAL

Fica alterada a redação do item 10.5.1, do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para fins de verificação de qualificação técnica/operacional, a interessada deverá apresentar os documentos elencados no ITEM 05 deste edital, na redação consolidada após a errata."

5. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Em razão da natureza contínua do procedimento, não haverá redesignação de data ou reabertura de prazo para apresentação da documentação, permanecendo o credenciamento aberto aos interessados nas condições estabelecidas no edital retificado.

As presentes alterações aplicam-se igualmente ao Termo de Referência e aos demais anexos do Edital, no que couber.

As demais disposições do Edital e de seus anexos permanecem inalteradas.

Miracatu/SP, 09 de junho de 2026.

PARLEY MELLO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Compras e
Licitações em substituição

JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Assistência
Social